LEI Nº 98, DE 08 DE AGOSTO DE 1952.

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decreta e eu **PREFEITO DESTE MUNICÍPIO,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido no exercício de 1952, isenção dos impostos de Licença e indústria e Profissão, a rua Paulina Alves, estabelecida com pequena frutaria e café, a Rua boa Vista, s/n.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 08 de agosto de 1952.

Plácido de Campos
PRESIDENTE